

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.210/2011

de 25 de Abril de 2011.

“Da nova redação aos incisos IV do artigo 2º do Decreto nº 2.191/2011 de 23 de fevereiro de 2011”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de alteração do horário de funcionamento normal de funcionamento do comércio em geral no município;

D E C R E T A:

Art. 1º - O Inciso IV do Artigo 2º do Decreto nº 2.191/2011, de 28 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV- Lojas do vestuário, Calçados, Presentes e Brinquedos em geral, Bazar, Armarinhos, Papelarias, Móveis, e Eletrodomésticos, Artigos para Festas e Enfeites em geral, Locadoras de Vídeo e/ou Games, Tapeceiros, Brechós e demais estabelecimentos comerciais:

- Segunda-feira a Sexta-feira: 08h30min as 18h00min
- Sábado: Faltativo não excedendo às 19h00min.
- Domingo: Faltativo não excedendo às 12h00min.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 25 de Abril de 2011.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Municipal, na data supra.

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO